PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 092/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.° 2.993 de 13 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n.° 221 de 24 de setembro de 2013, que instituiu e alterou a Taxa Mínima de Segurança (Taxa de Incêndio) do município de Adamantina.

Considerando recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal que considera inconstitucional a cobrança de taxas de combate à incêndio, o município está proibido de efetuar referida cobrança.

Diante disto, é necessária a revogação das Leis Municipais que instituíram a mencionada Taxa.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

RECEBIDO
Adamantina, 04/12/17
Ana Cardim

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 2.993 de 13 de dezembro de 2001 e Lei Complementar n.º 221, de 24 de setembro de 2013, que dispõem sobre a Taxa Mínima de Segurança (Taxa de Incêndio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogadas a Lei Municipal n.° 2.993 de 13 de dezembro de 2001 e a Lei Complementar n.° 221 de 24 de setembro de 2013.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município